



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

3ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 536/2025 - COMPRASGOV N.º 90536/2025

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados de média e alta complexidade, destinados ao diagnóstico e tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de atender à demanda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.132; do dia 21/10/2025; Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 202; do dia 22/10/2025 e Jornal OPINIÃO, do dia 22/10/2025, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.teac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. **NOTIFICAÇÃO:**

**EMPRESA "A"**

1.0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

O edital prevê no item 10.3.3 alínea "c": "c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estima/2021."

O parágrafo 4º do art. 69 tem uma redação um pouco diferente e mais ampla do texto do edital: "§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

A lei prevê "exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10%", Pergunto: Será aceito empresa com "capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10%"??

1.0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SESACRE)**

Da exigência prevista no subitem 10.3.3, alínea "C" do Edital, a seguir:

*"O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com o § e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993."*

Cumprir esclarecer que o balanço patrimonial é um relatório contábil que avalia a condição patrimonial e financeira de uma empresa ao final de um período, geralmente, 12 meses. Ele é considerado a demonstração financeira mais importante de uma empresa, representa, de forma qualitativa e quantitativa, tudo que uma empresa dispõe.

Dessa maneira, o balanço fornece um quadro geral sobre a situação econômica e contábil da empresa, listando todos os bens, direitos e valores que ela possui em um determinado momento, passando mais confiança e credibilidade para a Administração Pública.

Vale lembrar que o poder administrativo representa uma prerrogativa de direito público outorgada aos agentes da Administração Pública, de modo a avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que serão praticados na qualidade de administrador dos interesses coletivos.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento do doutrinador Hely Lopes Meireles, explica que o poder discricionário é a prerrogativa legal conferida à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para prática de ato administrativo com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

NO ANEXO I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

9.1 Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

**Fica mantida apresentação dos 10% do PATRIMONIO LIQUIDO exigido no EDITAL.**

**CONFORME RESPONDIDO NA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR**

Monalisa Rafaely Zaffonato da Rosa  
Técnica  
Núcleo de Contratualização e Estudo Técnicos

2. **NO PREÂMBULO DO EDITAL, A DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, PASSARÁ A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Data e hora da abertura da licitação: **25/03/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**Retirada: 05/03/2026**

2.0.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Francisco Inácio  
Divisão de Pregão - DIPREG  
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO INÁCIO, Pregoeiro(a)**, em 17/03/2026, às 07:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019869649** e o código CRC **F0A40A9C**.